

Secretaria de  
Estado da  
Cultura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

### TERMO DE PARTICIPAÇÃO

A **Secretaria de Estado de Cultura** adere ao processo licitatório para Registro de Preços deste objeto e nos quantitativos estimados abaixo.

Declaro ainda que concordo com o Termo de Referência encaminhado e que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência, ficam desde já ratificados, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

QUANTITATIVO ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio PQS, de 2º nível (Recarga) – 4 Kg.	30
02	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio PQS, de 2º nível (Recarga) – 6 Kg.	134
03	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio PQS, de 2º nível (Recarga) – 8 Kg.	03
04	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio PQS, de 2º nível (Recarga) – 12 Kg.	-
05	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio CO2, de 2º nível (Recarga) – 4 Kg.	-
06	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio CO2, de 2º nível (Recarga) – 6 Kg.	19
07	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio CO2, de 2º nível (Recarga) – 10 Kg.	74

08	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio de 2º nível (Recarga) de Água Pressurizada – 10 L.	03
09	Serviços de Manutenção de 2º Nível (Recarga) de Extintor de Incêndio - Classe de extinção: ABC (Monofosfato de Amônia) – 4 Kg.	40
10	Serviços de Manutenção de 2º Nível (Recarga) de Extintor de Incêndio - Classe de extinção: ABC (Monofosfato de Amônia) – 6 Kg.	40
11	Serviços de Manutenção de 2º Nível (Recarga) de Extintor de Incêndio - Classe de extinção: ABC (Monofosfato de Amônia) – 8 Kg.	-
12	Serviços de Manutenção de 2º Nível (Recarga) de Extintor de Incêndio - Classe de extinção: ABC (Monofosfato de Amônia) – 12 Kg.	30
13	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio PQS, de 3º nível (Recarga + Teste hidrostático) – 4 Kg.	134
14	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio PQS, de 3º nível (Recarga + Teste hidrostático) – 6 Kg.	03
15	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio PQS, de 3º nível (Recarga + Teste hidrostático) – 8 Kg.	-
16	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio PQS, de 3º nível (Recarga + Teste hidrostático) – 12 Kg.	-
17	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio CO2, de 3º nível (Recarga + Teste hidrostático) – 4 Kg.	19
18	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio CO2, de 3º nível (Recarga + Teste hidrostático) – 6 Kg.	12
19	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio CO2, de 3º nível (Recarga + Teste hidrostático) – 10 Kg.	-
20	Serviços de Manutenção de Extintor de Incêndio, de 3º nível (Recarga + Teste hidrostático) de Água Pressurizada – 10 L.	74
21	Serviços de Manutenção de 3º Nível (Recarga + Teste hidrostático) de Extintor de Incêndio - Classe de extinção:	03

	<b>ABC (Monofosfato de Amônia) – 4 Kg.</b>	
<b>22</b>	<b>Serviços de Manutenção de 3º Nível (Recarga + Teste hidrostático) de Extintor de Incêndio - Classe de extinção: ABC (Monofosfato de Amônia) – 6 Kg.</b>	<b>40</b>
<b>23</b>	<b>Serviços de Manutenção de 3º Nível (Recarga + Teste hidrostático) de Extintor de Incêndio - Classe de extinção: ABC (Monofosfato de Amônia) – 8 Kg.</b>	<b>40</b>
<b>24</b>	<b>Serviços de Manutenção de 3º Nível (Recarga + Teste hidrostático) de Extintor de Incêndio - Classe de extinção: ABC (Monofosfato de Amônia) – 12 Kg.</b>	<b>-</b>
<b>25</b>	<b>Manômetro para extintores AP e PQS (SE NECESSÁRIO).</b>	<b>241</b>
<b>26</b>	<b>Mangueira para extintores com carga AP e PQS (SE NECESSÁRIO).</b>	<b>241</b>
<b>27</b>	<b>Mangueira para extintores de CO2 completa (SE NECESSÁRIO).</b>	<b>19</b>
<b>28</b>	<b>Válvula para extintores AP e PQS - M30 (SE NECESSÁRIO).</b>	<b>241</b>
<b>29</b>	<b>Válvula para extintores de incêndio de CO2 (SE NECESSÁRIO).</b>	<b>19</b>
<b>30</b>	<b>Difusor (SE NECESSÁRIO).</b>	<b>19</b>
<b>31</b>	<b>Punho (SE NECESSÁRIO).</b>	<b>260</b>

**Justificativa de quantitativo solicitado: [preencher conforme arquivo da Nota Instrução 000023110826]**

A adesão a esta ATA se faz necessária para prevenção contra incêndio, visando à segurança do Patrimônio Público, bem como dos servidores lotados nos locais citados e de visitantes, no âmbito da área centralizada, das Superintendências e demais postos de atendimento vinculados à Secretaria de Estado de Cultura, por um período de 12 (doze) meses. Trata-se também de norma regulamentadora n.23 do MTb - Proteção contra Incêndios e levando em consideração a Norma Técnica 21 do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás que trata do Sistema de Proteção por extintores de incêndio. Além disso, muitos extintores encontram-se sem recarga e vencidos no âmbito da Secretaria.

Nesse sentido a NR 23 do MTb, esclarece:

23.1 Todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

23.1.1 O empregador deve providenciar para todos os trabalhadores informações sobre:

- a) utilização dos equipamentos de combate ao incêndio;
- b) procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança;
- c) dispositivos de alarme existentes.

23.2 Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.

23.3 As aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída.

23.4 Nenhuma saída de emergência deverá ser fechada à chave ou presa durante a jornada de trabalho. 23.5 As saídas de emergência podem ser equipadas com dispositivos de travamento que permitam fácil abertura do interior do estabelecimento.

Portanto, mostra-se, claramente, a necessidade de adequação nas unidades administrativas centralizadas e descentralizadas da Secretaria de Estado da Cultura.

Ressalta-se que os levantamentos das quantidades foram realizados pela Gerência de Fiscalização e Manutenção de Obras do Patrimônio Cultural e pelo SESMT, bem como foi elaborado relatório anual dos Extintores da SECULT, os quais foram instruídos no processo SEI nº 202117645000482.

#### **OBS.: Orientação aos Partícipes:**

Esta Superintendência, enquanto Órgão Central, possui papel de extrema relevância na orientação dos Órgãos e Entidades do Estado de Goiás quanto aos processos aquisitivos que eventualmente venham a ser celebrados, após formalização da Ata de Registro de Preços.

O presente processo aquisitivo destina-se à formalização de Ata de Registro de Preços para recarga e manutenção de extintores de incêndio, sendo essa nos níveis 2 e 3. Sem embargo de todas as explicações feitas no Estudo Técnico Preliminar, é válido trazer algumas diferenciações, a fim de tornar o tema cristalino para eventuais partícipes.

De fato, algumas dúvidas podem surgir quanto ao significado destes níveis de manutenção. Em sendo assim, observa-se que:

1. Manutenção de extintores de incêndio nível 2- Essa manutenção é obrigatória e deve ser feita a cada 12 meses, por uma empresa capacitada e registrada pelo INMETRO. Nessa etapa, o equipamento é todo desmontado e uma limpeza é feita, bem como a inspeção das peças internas, com testes e ensaios para ver se tudo está funcionando corretamente.
2. Manutenção de extintores de incêndio nível 3- Nessa etapa a manutenção é feita somente a cada 5 anos ou se algum problema for detectado no nível 2. No Nível 3, o extintor passa por 2 testes a mais, sendo o hidrostático, que confere a resistência e integridade do equipamento, e a pintura do cilindro.

Percebe-se que a manutenção pode ser feita de modo preventivo e corretivo. Assim sendo, é oportuno mencionar que, nos pactos, é relevante que haja a previsão de ambas as formas de cobertura, mas que a manutenção corretiva só ensejará a realização de pagamentos caso haja demanda (isso porque não é possível prever quando vai ocorrer, e a Administração não pode pagar por um serviço que não está sendo utilizado). Assim, nos casos de manutenção corretiva, não obstante a relevância de haver cobertura contratual, só ocorrerá pagamento em hipóteses de necessidade. Como visto, é de extrema relevância a cobertura para os 2 níveis, que se complementam, mas não se confundem. Assim como na substituição de peças, a qual há uma previsão, pra quando houver a necessidade, mas que somente ensejará a realização de pagamentos, caso haja demanda.

A título exemplificativo, a quantidade das possíveis manutenções dos extintores de incêndio pode ser identificada, conforme orientação da Nota de Instrução (000023110826).



Documento assinado eletronicamente por **NATHALIA PIERSON BROM VIEIRA, Gerente**, em 02/09/2021, às 10:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 02/09/2021, às 10:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023190171** e o código CRC **74D2DA59**.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS  
AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA -  
GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8741.



Referência: Processo nº 202100005019950



SEI 000023190171